



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016

PREGÃO Nº 036/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, por um período de 12(doze) meses, em sessão pública da CPL, na sala de Licitação do Paço Municipal José De Filippo, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, MG. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro Raul Paiva de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3417/2016, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal 013, de 23 de abril de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde conforme edital e seus anexos.

1.1 – As quantidades constantes do Anexo são estimadas, não se obrigando a Administração à contratação total.

1.2 – A coleta e pesagem do lixo hospitalar deverá ser realizada quinzenalmente.

2 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

3.2 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.3 – As licitantes deverão apresentar, no **dia 16 de Dezembro de 2016, até às 14:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº1, sua proposta comercial conforme solicitado



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

no item 5 (Cinco) deste edital, e no envelope nº2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 (Oito) deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

Empresa:

CNPJ:

End:

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 062/2016

Pregão nº 036/2016

Registro de Preços nº 21/2016

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

Empresa:

CNPJ:

End:

Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 062/2016

Pregão nº 036/2016

Registro de Preços nº 21/2016

Proponente:

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

3.7 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.8 – E estrangeiras que não funcionam no país.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

4.3 – A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame, conforme modelo anexo IV deste edital.

4.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo III deste edital.

5- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

5.1 – A proposta (modelo anexo II deste Edital) deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) **Menor preço por item** proposto para o serviço ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) As propostas que omitirem o prazo de prestação do serviço serão entendidas que estão em acordo com o presente instrumento.

5.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 – A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no sub-item 4.3.

7– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

7.2 – No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.3 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 – O licitante, quando convocado pelo Pregoeiro para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

7.5 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, cópia do Contrato Social e alterações, e



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) em envelope separado.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

8.1 – O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e número de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - no caso de proprietário ou sócio, através da apresentação de Cópia do Contrato Social; não sendo proprietário, nem sócio, por Procuração Particular ou Pública (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório, quando por Instrumento Particular, acompanhada do Contrato Social da Empresa.

8.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

8.1.7 - Prova de regularidade para com a fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do Contrato Social;

8.1.8 - Prova de registro e quitação junto ao CREA, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos;

8.1.9 - Apresentar no mínimo 2(dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, visando à comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.1.10 - Comprovante que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:

a) carteira de trabalho (cópia autenticada) e ficha (ou folha do livro) de registro de empregados (cópia autenticada), ou;

b) contrato social (cópia autenticada), ou;

c) contrato particular firmado com a empresa proponente (cópia autenticada com firma reconhecida), ou;

d) No caso do profissional que será o responsável técnico pela execução do objeto licitado ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no sub-item 7.1.9, comprova vínculo com a empresa.

8.1.11 - Declaração (Termo de Compromisso) da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referido no sub-item 8.1.9, será o responsável técnico pela execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.1.12 - Caso a Licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação da PREFEITURA o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo, atestado técnico de execução do serviço de características semelhantes.

8.1.13 - Licença Ambiental para realização do Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde emitida pela FEAM/COPAM.

8.1.14 - Comprovante da licitante de possuir Licença de Operação, emitida pela FEAM/COPAM, para tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde (RSS), de que trata o objeto desta licitação.

8.1.15 - Comprovação de que o equipamento opere em temperatura superior a 800° C, com sistema de tratamento de gases, suas respectivas análises, devidamente protocoladas no Órgão Ambiental Estadual, cujos resultados atendam os limites estabelecidos pela legislação vigente.

8.1.16 - Comprovante da licitante de possuir Licença de Operação, emitida pela FEAM/COPAM, para destinação final em aterro classe I dos resíduos de cinzas resultantes do processo de incineração.

8.1.16.1 - Caso o aterro seja subcontratado apresentar declaração em nome da empresa (licitante) emitida pelo responsável pelo Aterro Sanitário Licenciado de sua disponibilidade local para disposição de resíduos resultantes do sistema de tratamento (cinzas) juntamente com o contrato firmado entre as empresas para prestação dos serviços.

8.1.17 - Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;

8.1.18 - Comprovante da licitante de possuir registros junto ao Ministério do Trabalho relacionados aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22/11/1977 e Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho;

8.1.19 - Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados ao objeto;

8.1.20 - Comprovação de capacitação e treinamento do pessoal envolvido na prestação dos serviços;

8.1.21 - Relação da licitante dos equipamentos mínimos necessários para garantir a coleta, o transporte e o tratamento dos resíduos, objetos da presente licitação, indicando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, e no caso de veículo, número de chassi e/ou placa(s) do DETRAN;

8.1.22 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo VI deste Edital.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro, ou por um dos membros da comissão de licitação na própria sessão.

8.3 – O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

8.7 - REQUISITOS TÉCNICOS

Para a prestação do serviço, serão observados os seguintes requisitos:

- a) Os resíduos do estabelecimento de saúde deverão estar providos de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, e que atenda a NBR 8.413.
- b) Resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O fornecimento de recipientes revestidos de sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos ficará a cargo da contratada. Caberá a **contratada** manter fiscalização constante nos locais de armazenamento das bombonas com sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.
- c) O veículo destinado a esse serviço deverá apresentar a identificação conforme legislação vigente e equipamentos adequados para a coleta.
- d) O tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde, através de processo de incineração.
- e) A coleta no ponto de transbordo serão realizados através de profissionais técnicos altamente especializados e qualificados com habilitação de acordo com as especificações legais para transporte de cargas perigosas (MOPE) e munidos de todos os equipamentos de segurança individual.
- f) Na existência de resíduos de classe A3, o mesmo deverá ser acompanhado do laudo de responsabilidade, assinado pelo técnico (médico ou afim) e pelo familiar responsável.
- g) O sistema de tratamento através de incineração dos resíduos deverá atender a resolução CONAMA 316/2002.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 (Três) do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances posteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

9.12 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

9.13 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.14 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.16 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.17 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

9.18 – Nas situações previstas nos itens 8.14 e 8.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.19 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

9.20 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.21 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

9.22 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.23 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.6 e 8.7 ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.24 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.25 – A adjudicação dos objetos obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas.

10.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem ingressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.008.10.301.0047.2051.339039000000



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

13 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – O serviço a ser prestado deverá estar em conformidade com o exigido no anexo I deste edital, sendo devidamente fiscalizado por responsável indicado pelo setor de Saúde. O serviço deverá ser prestado em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

13.2 – A Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG, reserva-se o direito de não receber o serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

14 – PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente e após a pesagem, conforme prestação do serviço, após a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, acompanhada das seguintes certidões: CRF do FGTS, CND da Receita Federal e CNDT.

15 – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rodeiro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

15.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

15.3 – Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

15.4 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.6 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rodeiro, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rodeiro.

15.7 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rodeiro, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

16.1.1 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

16.2 - Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87da lei de licitações.

16.3 – No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

16.3.1 - Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.3.2 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

17 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

19.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

19.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

19.6 - Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro N° 021/2016, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

19.7- Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo de Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

19.8- Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min as 17h00min horas).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

20 - Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta;
- Anexo III – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IV – Declaração que atende que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo V – Credenciamento
- Anexo VI - Declaração Ministério do trabalho
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Rodeiro, 02 de dezembro de 2016.

**Raul Paiva de Souza
PREGOEIRO OFICIAL**



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO

Constitui objeto do presente instrumento, registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde conforme edital e seus anexos.

Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

O serviço a ser prestado deverá estar em conformidade com a descrição abaixo e conforme edital, sendo devidamente fiscalizado por responsável indicado pelo setor de Saúde. O serviço deverá ser prestado em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento ou data acordada para recolhimentos.

Procedimento de Fiscalização:

O serviço a ser prestado deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Setor de Saúde.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	1920	KG	Recolhimento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, gerado pelas unidades de Saúde, PSFs, laboratório, consultório dentário, farmácias, pronto socorro, hospitais e clínicas da Prefeitura Municipal de Rodeiro. A empresa deverá recolher quinzenalmente este lixo. Local de armazenamento do lixo deverá ser indicado pela PM de Rodeiro, e o destino final do lixo forma e local de desprezar ou incinerar este lixo hospitalar deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora.	R\$ 9,00	R\$ 17.280,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 (preenchimento em papel timbrado da proponente ou c/ carimbo CNPJ)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Tel/Fax					
Endereço eletrônico					
Nome do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Processo Licitatorio			Nº 062/2016		
Pregão Presencial			Nº 036/2016		
Registro de Preços			Nº 21/2016		
Abertura das propostas			13/12/2016		
Hora			14:00		

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	1920	KG	Recolhimento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, gerado pelas unidades de Saúde, PSFs, laboratório, consultório dentário, farmácias, pronto socorro, hospitais e clínicas da Prefeitura Municipal de Rodeiro. A empresa deverá recolher quinzenalmente este lixo. Local de armazenamento do lixo deverá ser indicado pela PM de Rodeiro, e o destino final do lixo forma e local de desprezar ou incinerar este lixo hospitalar deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora.		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeiro Municipal

Processo nº _____/2016.

Pregão Presencial nº _____/2016.

Registro de Preços nº _____/2016

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV

Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Empresa, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara para fins de credenciamento no Processo Licitatório em referência, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Rodeiro, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local , data e assinatura.

Reconhecer firma



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO VI

Declaração do Ministério do Trabalho

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 036/2016, da Prefeitura do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 062/2016
Pregão: 036/2016
Registro de Preços 021/2016

Validade: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 036/2015 – Registro de Preços 020/2016, resolve registrar os preços dos serviços constantes nesta ata das seguintes empresas, doravante denominadas fornecedoras.

01)EMPRESA, sediada a..... Inscrita no CNPJ.....e Inscrição Estadual....., neste ato representada por, RG, CPF, doravante denominada simplesmente EMPRESAS.

Tendo em vista que a EMPRESA foi vencedora, PREGÃO 036/2016– PROCESSO 062/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal emde.....de....., resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94 tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2016 registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde .

1.2 CLÁUSULA 2- DO PRAZO

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo a mesma tomar as providências legais.

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludem, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.883/94 e nº. 8.648/98.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA 5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento será nos termos do art.73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes na proposta da empresa vencedora.

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente conforme prestação do serviço e pesagem do lixo hospitalar, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das seguintes certidões CRF do FGTS, CND da Receita Federal, entregue no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do MUNICÍPIO:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda.
- Indicar um funcionário para fiscalizar a coleta e assinar o relatório de pesagem.
- Acondicionar os resíduos em embalagens especificadas pela ABNT.

8.2 – DA DETENTORA DA ATA :

- Prestar o serviço, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações constantes da cláusula primeira no prazo e local estabelecidos.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributária e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- Utilizar equipamentos adequados e veículo especial para a coleta e o transporte de resíduos hospitalares.
- Fornecer mensalmente laudo detalhado atestando o tratamento e a destinação final dos recolhidos no Município de Rodeiro.

CLAUSULA 9 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro Nº 021/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

9.2 É justo motivo para a rescisão da Ata de Registro N° 021/2016 a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

9.3 A EMPRESAS reconhecem os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei n° 8.666/93, atualizada pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98.

9.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO poderá aplicar às EMPRESAS as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n° 8.666/93, atualizada pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida à ordem de classificação dos produtos registrado mediante a elaboração da nota de empenho.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A presente Ata de Registro N° 020/2016 reger-se-á pela Lei n° 10.520/02 e pela Lei n° 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da mesma.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A EMPRESA assume integral responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como a sua qualidade das mesmas, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro N° 021/2016 e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

12.3 Ficam vinculados a esta ATA e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da EMPRESA.

12.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93, atualizada pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98.

12.5 A EMPRESA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

12.6 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Empresa de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.7 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica, ou desnecessário o objeto.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA 13 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

13.1 Não poderão a EMPRESA, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata de Registro N° 020/2016;

13.2 A presente Ata obriga as partes Prefeitura Municipal de Rodeiro e seus sucessores a qualquer título;

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro N° 21/2016 ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro,de..... de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Rodeiro

EMPRESAS

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 062/2016

Pregão Presencial nº 036/2016

Registro de Preços nº 21/2016

Emissão: 02/12/2016

Abertura: 16/12/2016 às 14:00 hs

Local: Praça São Sebastião - 215 - Rodeiro - MG

Informações: Fone: (32) 3577-1173 - 3577-1309 endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde conforme edital e seus anexos.